



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 991, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para profissionais do magistério público da educação básica do Município que estejam na classe 01-M (piso inicial) da tabela de distribuição salarial do Magistério e reposição, visando o cumprimento da Lei Federal n. 11.738/2008 e, para as demais classes – 02M, 03-M e 04M, a revisão geral anual de 4,48% referente a janeiro/2019 a dezembro/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, que estejam inseridos, ou não, na classe 01-M da tabela de distribuição salarial do Magistério, cujos vencimentos no exercício de 2020 sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 2.886,24 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas Semanais e de R\$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica atualizado o vencimento, das classes 02-M, 03M e 04M, da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas, no percentual de 4,48% a título de revisão geral anual, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro a dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III, da Lei n. 193/98 de 24/09/98, (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais classes 02-M, 03M e 04M, atualizadas de acordo com a revisão geral anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e vinte (30.1.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 991/2020 – Pág. 2

ANEXO I - LEI Nº 991, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) CLASSE 01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 1º.1.2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLÊNCIA DO 1º AO 5º ANO E EJA)													
CLASSES		JORNADA	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.443,12	R\$ 1.443,12	R\$ 1.456,41	R\$ 1.496,49	R\$ 1.536,58	R\$ 1.576,66	R\$ 1.616,74	R\$ 1.656,83	R\$ 1.696,91	R\$ 1.737,00
02-M	Lic. Curta	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.443,12	R\$ 1.477,26	R\$ 1.519,08	R\$ 1.560,89	R\$ 1.602,69	R\$ 1.644,50	R\$ 1.686,32	R\$ 1.728,12	R\$ 1.769,93	R\$ 1.811,75
03-M	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.533,00	R\$ 1.578,99	R\$ 1.624,98	R\$ 1.670,97	R\$ 1.716,96	R\$ 1.762,95	R\$ 1.808,94	R\$ 1.854,93	R\$ 1.900,92	R\$ 1.946,91	R\$ 1.992,90
04-M	Especialização	20 h	R\$ 1.686,32	R\$ 1.736,91	R\$ 1.787,50	R\$ 1.838,09	R\$ 1.888,68	R\$ 1.939,27	R\$ 1.989,86	R\$ 2.040,45	R\$ 2.091,04	R\$ 2.141,63	R\$ 2.192,22

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)													
CLASSES		JORNADA	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Ed. Infantil Magistério	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.886,24	R\$ 2.886,24	R\$ 2.912,83	R\$ 2.993,00	R\$ 3.073,16	R\$ 3.153,33	R\$ 3.233,50	R\$ 3.313,68	R\$ 3.252,80	R\$ 3.474,01
02-M	Ed. Infantil Lic. Curta	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.886,24	R\$ 2.954,54	R\$ 3.038,15	R\$ 3.121,77	R\$ 3.205,39	R\$ 3.289,01	R\$ 3.372,62	R\$ 3.456,25	R\$ 3.539,87	R\$ 3.623,48
03-M	Ed. Infantil Lic. Plena	40 h	R\$ 3.066,03	R\$ 3.158,01	R\$ 3.249,99	R\$ 3.341,97	R\$ 3.433,95	R\$ 3.525,93	R\$ 3.617,92	R\$ 3.709,90	R\$ 3.801,88	R\$ 3.893,86	R\$ 3.985,84
04-M	Ed. Infantil Especialização	40 h	R\$ 3.372,62	R\$ 3.473,80	R\$ 3.574,98	R\$ 3.676,16	R\$ 3.777,33	R\$ 3.878,51	R\$ 3.979,69	R\$ 4.080,87	R\$ 4.182,05	R\$ 4.283,23	R\$ 4.384,41



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 991/2020 – Pág. 3

ANEXO I - LEI Nº 991, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) CLASSE 01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 1º.1.2020

INTERPRETE DE LIBRAS													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Magistério	20 h	R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.529,71	R\$ 1.573,00	R\$ 1.616,29	R\$ 1.659,59	R\$ 1.702,88	R\$ 1.746,18	R\$ 1.789,47	R\$ 1.832,76	R\$ 1.876,06
2	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.617,34	R\$ 1.665,86	R\$ 1.714,38	R\$ 1.762,90	R\$ 1.811,42	R\$ 1.859,94	R\$ 1.908,46	R\$ 1.956,98	R\$ 2.005,50	R\$ 2.054,02	R\$ 2.102,54
3	Especialização	20 h	R\$ 1.778,45	R\$ 1.831,80	R\$ 1.885,15	R\$ 1.938,51	R\$ 1.991,86	R\$ 2.045,22	R\$ 2.098,57	R\$ 2.151,92	R\$ 2.205,28	R\$ 2.258,63	R\$ 2.311,98

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Especialização	20 h	R\$ 1.686,32	R\$ 1.736,91	R\$ 1.787,50	R\$ 1.838,09	R\$ 1.888,68	R\$ 1.939,27	R\$ 1.989,85	R\$ 2.040,44	R\$ 2.091,03	R\$ 2.141,62	R\$ 2.192,21

PEDAGOGO													
CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Licenciatura Plena	40 h	R\$2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.059,41	R\$ 3.146,00	R\$ 3.232,59	R\$ 3.319,18	R\$ 3.405,76	R\$ 3.492,35	R\$ 3.578,94	R\$ 3.665,52	R\$ 3.752,11
2	Especialização	40 h	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.059,41	R\$ 3.146,00	R\$ 3.232,59	R\$ 3.319,18	R\$ 3.405,76	R\$ 3.492,35	R\$ 3.578,94	R\$ 3.665,52	R\$ 3.752,11

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I, da Lei 193/98, de 24.9.1998.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.